

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI 10.095, DE 2018

Confere o título de "Capital Nacional das Etnias" à cidade de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relatora: Deputada MARIA DO ROSÁRIO

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), confere o título de "Capital Nacional das Etnias" ao município de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul. A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Ao longo dos dois últimos séculos, foi profícuo o debate intelectual a respeito de conceitos como nação, raça, etnia e povo. Em um período histórico marcado pelo fortalecimento dos Estados-nação e, ao mesmo tempo, por comunidades de comunidades que, pelos variados motivos, tiveram de migrar para outras partes do planeta reconstruindo suas vidas e refazendo a própria noção de pertencimento, se tornou inevitável construir categorias que atendessem às novas particularidades antropológicas e sociológicas.

A distinção de “etnia”, ou “etnicidade”, em relação aos demais conceitos mencionados se deu realçando noções que estavam subjugadas. Max Weber

(2012)¹ aproxima a ideia de “coletividade étnica” aos aspectos linguísticos e de culto, além da consanguinidade. Para Burgess (1978, *apud* POUTIGNAT & STREIFF-FENART, 1998, p. 86)², a definição de “etnicidade” deve conter cinco critérios:

1. Pertença de grupo; 2. Identidade étnica; 3. Consciência da pertença e/ou das diferenças de grupo; 4. Ligações afetivas ou vínculos baseados num passado comum e putativo e nos objetivos ou interesses étnicos reconhecidos; 5. Vínculos elaborados ou simbolicamente diferenciados por “marcadores” (uma tradição, emblemas, crenças culturais, territoriais ou biológicas).

Quando se pensa nos povos que formaram o Brasil, sejam os que vieram escravizados da África ou aqueles que migraram fugindo da fome na Europa ou na Ásia e sonhando com um mundo melhor ao sul das Américas, ou ainda nos nativos com a sua multiplicidade de etnias, percebe-se uma variedade imensa de línguas, culturas, religiões, costumes. Não dá para falar de Brasil sem evidenciar a diversidade cultural que o caracteriza.

Muitos são os lugares do país que tiveram no bojo de sua formação a presença destacada de diversos povos, raças e etnias. Entre eles, estão muitos municípios do Sul que, somando-se às populações branca, negra e indígena que já viviam em seus territórios, viram chegar a partir de meados do século XIX levas de imigrantes oriundos de localidades diversas da Europa. E entre essas cidades, destaca-se Ijuí, bem como o conjunto da região Noroeste do Rio Grande do Sul.

Se tantos são os municípios de formação multiétnica no Brasil, em relação a Ijuí alguns aspectos sobressaem-se. Primeiro, diferenciando-se de boa parte das cidades que contaram com a migração maciça de imigrantes, a sua formação étnica não se restringiu a uma ou duas etnias, como geralmente ocorria. Os estudos historiográficos acerca da composição étnica do município permitem observar a existência de pelo menos 11 etnias originárias das levas de migração, além dos indígenas e dos negros, que já habitavam seu território.

¹ WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Trad. de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa; rev. téc. de Gabriel Cohn. 4ª ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2012.

² POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. *Teorias da etnicidade*. Trad. de Elcio Fernandes. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998. (Biblioteca básica)

Considera-se, também, que Ijuí possui a peculiaridade de ter como a sua festa principal a Expo-Ijuí Fenadi (Festa Nacional das Culturais Diversificadas). O evento congrega apresentações artísticas e degustação culinária de grupos, centros culturais e sociedades representativos de diversas etnias: “afros”, alemães, árabes, austríacos, espanhóis, gaúchos (misturados às demais etnias), holandeses, italianos, letões, poloneses, portugueses, suecos e japoneses. Além disso, a cidade conta com uma relevante presença do indígena desde a sua fundação – o próprio nome, *Ijuhy*, é guarani e significa “rio das águas claras” ou “rio das águas divinas” (IBGE)³.

O PL do deputado Pompeo de Mattos pretende dar o título de “Capital Nacional das Etnias” a Ijuí. Esta comissão tem feito o esforço de não banalizar o instrumento “capital nacional”, buscando sempre o mérito natural da proposta e evitando conflitos entre municípios e estados brasileiros.

Por isso, analisando o mérito da proposta, percebo que em diversas partes do Brasil há festas dedicadas às etnias – o que é previsível em um país com a diversidade cultural que o Brasil detém. Poucas localidades, no entanto, detém o expressivo número de etnias que Ijuí possui e, aquilo que considero o argumento central: em Ijuí a valorização da diversidade étnica não é algo secundário ou pontual, mas o principal elemento social e cultural de um dos maiores municípios do Norte gaúcho. Se outras cidades do país possuem suas festas multiétnicas e, ao mesmo tempo, são detentoras de outros títulos de “capital”, em Ijuí a valorização da pluralidade étnica é o vetor identitário de suas instituições e de sua comunidade.

Deste modo, encaminho o parecer favorável ao PL 10.095/2018, do deputado Pompeo de Mattos, contando com o apoio dos pares da Comissão.

Sala da Comissão, em de agosto de 2019.

Deputada **MARIA DO ROSÁRIO**

Relatora

³ IBGE. *História – Ijuí*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/ijui/historico>. Acesso em: agosto 2019.